



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



LEI Nº 920, DE 24 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG A CELEBRAR TERMO ASSOCIATIVO OU OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERE COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR ROTA DO TRIÂNGULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Limeira do Oeste/MG autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo, com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, termo associativo ou outro instrumento congêneres que vise estabelecer relações de cooperação federativa e apoio mútuo entre as instituições para a promoção das finalidades da mencionada Associação, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da IGR Rota do Triângulo, inclusive a realização de objetivos de interesse dos associados, bem como a gestão e a proteção do patrimônio turístico comum.

§1º Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos aos instrumentos que vierem a ser firmados, conforme mencionado no “caput” deste artigo;

§2º O procedimento deverá obedecer às prescrições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e será regido, também, no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 2º** Fica ainda autorizado o Município de Limeira do Oeste/MG, na qualidade de Associado à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a contribuir financeiramente com a entidade em valores anuais, que serão corrigidos anualmente pelo INPC ou outro índice que o venha substituir, sendo que em 2021, o valor da anuidade é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), taxa de adesão no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), em conformidade com o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

**Parágrafo Único:** A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Art. 3º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários decorrentes desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Limeira do Oeste/MG e nas Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste - MG, 24 de maio de 2021.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal